

CONTRATO E EXTRATO CONTRATO

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1113 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 16092026012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI E CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Contratante

Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, com sede no(a) Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 - Bairro: Centro - CEP: 64870-000 - Bertolínia - PI, na cidade de Bertolínia - PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Rodrigo da Rocha Martins inscrito no CPF sob nº 787.149.153-91.

Contratado

CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.255.138/0001-60, sediado(a) na Av. Dirceu Arcoverde, nº 810, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000 neste ato representado(a) por João Batista de Souza, inscrito no CPF sob nº 377.871.603-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERTOLÍNIA-PI

LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alça pré-formada para cabo de alumínio 25mm² Marca: Forjasul	UN	40,00	R$ 19,19	R$ 767,60
2	Alicate amperímetro para auto elétrica Marca: Vonder	UN	4,00	R$ 37,28	R$ 149,12
3	Alicate universal 8" Marca: Vonder	UN	4,00	R$ 33,36	R$ 133,44
4	Armação 1x2 pesada Marca: Forjasul	UN	40,00	R$ 32,70	R$ 1.308,00
5	Armação monofásica leve Marca: Forjasul	UN	40,00	R$ 19,10	R$ 764,00
6	Armação secundária de 1 estribo Marca: Forjasul	UN	40,00	R$ 27,23	R$ 1.089,20

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1114 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM Marca: Ciser	UN	80,00	R$ 6,73	R$ 538,40
8	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM Marca: Ciser	UN	80,00	R$ 3,62	R$ 289,60
9	Arruela redonda 38x38x3mm Marca: Ciser	UN	80,00	R$ 2,46	R$ 196,80
10	Base para relé fotoelétrico Marca: Margirius	UN	40,00	R$ 15,97	R$ 638,80
11	Bocal louça E27 Marca: Taschibra	UN	16,00	R$ 4,89	R$ 78,24
12	Bocal louça E40 Marca: Taschibra	UN	16,00	R$ 7,15	R$ 114,40
13	Bocal rosca E27 Marca: Taschibra	UN	16,00	R$ 4,34	R$ 69,44
14	Bota bidensidade para eletricista Marca: Vonder	PAR	16,00	R$ 72,57	R$ 1.161,12
15	Braço curvo para luminária Marca: Taschibra	UN	80,00	R$ 30,64	R$ 2.451,20
16	Braço reto para luminária Marca: Taschibra	UN	80,00	R$ 28,98	R$ 2.318,40
17	Cabeçote para vara de manobra Marca: Forjasul	UN	4,00	R$ 129,81	R$ 519,24
18	Cabo flexível 4 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	8,00	R$ 433,60	R$ 3.468,80
19	Cabo flexível 6 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	8,00	R$ 612,74	R$ 4.901,92
20	Cabo isolado 1,5 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	8,00	R$ 209,80	R$ 1.678,40
21	Cabo isolado 10 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	4,00	R$ 937,13	R$ 3.748,52
22	Cabo isolado 2,5 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	20,00	R$ 314,70	R$ 6.294,00
23	Cabo isolado 4,0 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	20,00	R$ 549,52	R$ 10.990,40
24	Cabo isolado 6,0 mm — rolo Marca: Sil Cabos	RL	12,00	R$ 489,54	R$ 5.874,48
25	Cabo multiflexado Marca: Sil Cabos	M	160,00	R$ 5,94	R$ 950,40
26	Cabo PP 2x1,50 mm (2x14) Marca: Sil Cabos	M	400,00	R$ 5,74	R$ 2.296,00
27	Cabo PP 2x2,50 mm (2x12) Marca: Sil Cabos	M	240,00	R$ 7,33	R$ 1.759,20
28	Cabo PP 2x4,00 mm (2x10) Marca: Sil Cabos	M	240,00	R$ 9,59	R$ 2.301,60
29	Cabo PP 3x1,5 mm^2 Marca: Sil Cabos	M	160,00	R$ 8,22	R$ 1.315,20

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1115 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Cabo PP 3x4,00 mm (3x10) Marca: Sil Cabos	M	160,00	R$ 13,08	R$ 2.092,80
31	Caixa c/ tomada para ar condicionado Marca: Pial Legrand	UN	24,00	R$ 37,87	R$ 908,88
32	Caixa de medição monofásica padrão Marca: Sicflex	UN	12,00	R$ 51,13	R$ 613,56
33	Caixa de medição trifásica padrão Marca: Sicflex	UN	4,00	R$ 92,24	R$ 368,96
34	Caixa para embutir PVC 4x2 (tomadas/interruptores) Marca: Pial Legrand	UN	80,00	R$ 2,07	R$ 165,60
35	Cano eletroduto bengala 2 m Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 10,84	R$ 433,60
36	Cano eletroduto bengala 3 m Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 22,64	R$ 905,60
37	Capacete de segurança para eletricista Marca: MSA	UN	8,00	R$ 50,62	R$ 404,96
38	Centro de distribuição 3 disjuntores Marca: WEG	UN	16,00	R$ 23,79	R$ 380,64
39	Chave de iluminação pública 2x60A PVC Marca: Margirius	UN	16,00	R$ 49,17	R$ 786,72
40	Chave de teste digital DT-1 Marca: Forjasul	UN	2,00	R$ 17,41	R$ 34,82
41	Chave fenda e Phillips Marca: Vonder	UN	4,00	R$ 12,69	R$ 50,76
42	Cinto de segurança para eletricista Marca: MSA	UN	8,00	R$ 136,64	R$ 1.093,12
43	Colete refletivo Marca: Vonder	UN	16,00	R$ 27,27	R$ 436,32
44	Conector cunha tipo III Marca: Intelli	UN	40,00	R$ 12,84	R$ 513,60
45	Conector de aterramento (gut.) Marca: Intelli	UN	24,00	R$ 9,84	R$ 236,16
46	Conector para haste de aterramento 5/8" Marca: Intelli	UN	16,00	R$ 16,12	R$ 257,92
47	Conector perfurante Marca: Intelli	UN	40,00	R$ 13,28	R$ 531,20
48	Cordão torcido 2x1,50 mm Marca: Sil Cabos	M	160,00	R$ 3,24	R$ 518,40
49	Cordão torcido 2x4 mm Marca: Sil Cabos	M	160,00	R$ 5,95	R$ 952,00
50	Curva para eletroduto PVC PB 25 mm Marca: Tigre	UN	48,00	R$ 5,44	R$ 261,12
51	Curva para eletroduto PVC PB 32 mm Marca: Tigre	UN	48,00	R$ 6,17	R$ 296,16
52	Disjuntor Quick-Lag 10 A Marca: WEG	UN	8,00	R$ 17,48	R$ 139,84

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1116 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 4160929160920026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Disjuntor Quick-Lag 15 A Marca: WEG	UN	8,00	R$ 17,98	R$ 143,84
54	Disjuntor Quick-Lag 20 A Marca: WEG	UN	4,00	R$ 21,09	R$ 84,36
55	Disjuntor Quick-Lag 30 A Marca: WEG	UN	4,00	R$ 20,89	R$ 83,56
56	Disjuntor termomagnético 32 A Marca: WEG	UN	16,00	R$ 27,83	R$ 445,28
57	Disjuntor termomagnético 40 A Marca: WEG	UN	8,00	R$ 55,94	R$ 447,52
58	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A Marca: WEG	UN	40,00	R$ 23,87	R$ 954,80
59	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A Marca: WEG	UN	40,00	R$ 26,07	R$ 1.042,80
60	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A Marca: WEG	UN	16,00	R$ 21,09	R$ 337,44
61	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A Marca: WEG	UN	16,00	R$ 23,73	R$ 379,68
62	Disjuntor trifásico 20 A Marca: WEG	UN	4,00	R$ 27,27	R$ 109,08
63	Disjuntor trifásico 25 A Marca: WEG	UN	4,00	R$ 29,98	R$ 119,92
64	Disjuntor trifásico 30 A Marca: WEG	UN	4,00	R$ 33,79	R$ 135,16
65	Disjuntor trifásico 35 A Marca: WEG	UN	4,00	R$ 41,96	R$ 167,84
66	Eletroduto PVC corrugado ø 1" — barra 3 m Marca: Tigre	BR	80,00	R$ 22,91	R$ 1.832,80
67	Eletroduto PVC flexível 20 mm Marca: Tigre	M	120,00	R$ 4,73	R$ 567,60
68	Eletroduto PVC rígido ø 3/4" — barra 3 m Marca: Tigre	BR	80,00	R$ 22,50	R$ 1.800,00
69	Escada dupla extensiva fibra 7x2 m Marca: Botafogo	UN	4,00	R$ 1.229,36	R$ 4.917,44
70	Escada dupla extensiva fibra 9x2 m Marca: Botafogo	UN	4,00	R$ 1.367,56	R$ 5.470,24
71	Extensão elétrica 10 m Marca: Bringer	UN	32,00	R$ 39,79	R$ 1.273,28
72	Extensão elétrica 5 m Marca: Bringer	UN	40,00	R$ 24,43	R$ 977,20
73	Fio de 10 mm^2 Marca: Sil Cabos	M	80,00	R$ 9,36	R$ 748,80
74	Fio elétrico flexível 1,5 mm^2 — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	8,00	R$ 185,32	R$ 1.482,56
75	Fio elétrico flexível 2,5 mm^2 — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	40,00	R$ 207,05	R$ 8.282,00

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1117 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Fio elétrico flexível 4,0 mm² — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	40,00	R$ 419,61	R$ 16.784,40
77	Fio flexível torcido 2x0,75 mm — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	16,00	R$ 213,30	R$ 3.412,80
78	Fio flexível torcido 2x1,00 mm — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	16,00	R$ 212,60	R$ 3.401,60
79	Fio isolado 1,5 mm — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	24,00	R$ 164,34	R$ 3.944,16
80	Fio isolado 10 mm — peça 100 m Marca: Sil Cabos	UN	4,00	R$ 772,78	R$ 3.091,12
81	Fio isolado 12 mm — peça 100 m Marca: Sil Cabos	UN	4,00	R$ 1.110,03	R$ 4.440,12
82	Fio isolado 14 mm — peça 100 m Marca: Sil Cabos	UN	4,00	R$ 1.382,55	R$ 5.530,20
83	Fio isolado 2,5 mm — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	24,00	R$ 314,70	R$ 7.552,80
84	Fio isolado 4,0 mm — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	24,00	R$ 419,61	R$ 10.070,64
85	Fio isolado 6,0 mm — peça 100 m Marca: Sil Cabos	UN	8,00	R$ 489,54	R$ 3.916,32
86	Fio pendente 2x1,5 mm — rolo 100 m Marca: Sil Cabos	RL	8,00	R$ 405,62	R$ 3.244,96
87	Fita isolante — rolo Marca: 3M	UN	160,00	R$ 8,44	R$ 1.350,40
88	Fita isolante alta fusão 10 m Marca: 3M	UN	80,00	R$ 30,23	R$ 2.418,40
89	Fita isolante baixa fusão 19x20 — 10 m Marca: 3M	UN	120,00	R$ 7,60	R$ 912,00
90	Fita isolante PVC 19mmx20m antichama Marca: 3M	UN	80,00	R$ 8,68	R$ 694,40
91	Grampo paralelo universal Marca: Intelli	UN	40,00	R$ 24,42	R$ 976,80
92	Haste de aterramento tipo canto 19x1500mm Marca: Intelli	UN	40,00	R$ 30,56	R$ 1.222,40
93	Haste de cobre para aterramento 5/8 x 1,50 m Marca: Intelli	UN	24,00	R$ 48,22	R$ 1.157,28
94	Haste de cobre para aterramento 5/8 x 2,40 m Marca: Intelli	UN	16,00	R$ 40,95	R$ 655,20
95	Interruptor duplo Marca: Pial Legrand	UN	40,00	R$ 12,16	R$ 486,40
96	Interruptor duplo c/ 1 tomada Marca: Pial Legrand	UN	40,00	R$ 15,47	R$ 618,80
97	Interruptor simples 10 A Marca: Pial Legrand	UN	40,00	R$ 13,03	R$ 521,20
98	Interruptor simples conj. c/ 1 tomada Marca: Pial Legrand	UN	40,00	R$ 13,35	R$ 534,00

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1118 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	Interruptor triplo Marca: Pial Legrand	UN	40,00	R$ 19,30	R$ 772,00
100	Lâmpada compacta 25W 220V Marca: Ourolux	UN	120,00	R$ 27,27	R$ 3.272,40
101	Lâmpada fluorescente 20 W Marca: Ourolux	UN	120,00	R$ 22,35	R$ 2.682,00
102	Lâmpada fluorescente 40 W Marca: Ourolux	UN	120,00	R$ 30,03	R$ 3.603,60
103	Lâmpada LED 100 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 97,32	R$ 7.785,60
104	Lâmpada LED 120 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 119,47	R$ 9.557,60
105	Lâmpada LED 15 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 13,09	R$ 1.047,20
106	Lâmpada LED 20 W Marca: Ourolux	UN	120,00	R$ 13,14	R$ 1.576,80
107	Lâmpada LED 25 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 22,80	R$ 1.824,00
108	Lâmpada LED 40 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 23,12	R$ 1.849,60
109	Lâmpada LED 50 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 25,34	R$ 2.027,20
110	Lâmpada LED 75 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 66,41	R$ 5.312,80
111	Lâmpada LED 80 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 64,34	R$ 5.147,20
112	Lâmpada LED 90 W Marca: Ourolux	UN	80,00	R$ 91,61	R$ 7.328,80
113	Lâmpada LED tubular T8 18 W Marca: Ourolux	UN	40,00	R$ 15,67	R$ 626,80
114	Lâmpada vapor de mercúrio 80 W Marca: Ourolux	UN	8,00	R$ 24,47	R$ 195,76
115	Lâmpada vapor de sódio 400 W Marca: Ourolux	UN	16,00	R$ 100,97	R$ 1.615,52
116	Lâmpada vapor de sódio 70 W Marca: Ourolux	UN	32,00	R$ 34,66	R$ 1.109,12
117	Lâmpada vapor de sódio 70 W ovoide Marca: Ourolux	UN	24,00	R$ 34,66	R$ 831,84
118	Lâmpada vapor metálico 400 W Marca: Ourolux	UN	8,00	R$ 100,97	R$ 807,76
119	Luminária de emergência 2,3 LED Marca: Taschibra	UN	32,00	R$ 41,94	R$ 1.342,08
120	Luminária vapor de sódio 250 W a 400 W Marca: Taschibra	UN	24,00	R$ 91,28	R$ 2.190,72
121	Luminária vapor de sódio/mercúrio 70 W a 160 W Marca: Taschibra	UN	24,00	R$ 43,69	R$ 1.048,56

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1119 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	Luva de couro para eletricista Marca: Vonder	PAR	16,00	R$ 30,84	R$ 493,44
123	Luva isolante alta tensão Marca: Vonder	PAR	16,00	R$ 55,36	R$ 885,76
124	Óculos de proteção para eletricista Marca: Kalipso	UN	16,00	R$ 18,81	R$ 300,96
125	Parafuso galvanizado 1/2x10x250mm Marca: Ciser	UN	160,00	R$ 21,75	R$ 3.480,00
126	Projetor de alumínio 400 W Marca: Taschibra	UN	16,00	R$ 169,39	R$ 2.710,24
127	Reator vapor de mercúrio 80 W (externo) Marca: Taschibra	UN	32,00	R$ 83,65	R$ 2.676,80
128	Reator vapor de sódio 400 W Marca: Taschibra	UN	32,00	R$ 117,96	R$ 3.774,72
129	Reator vapor de sódio 70 W Marca: Taschibra	UN	32,00	R$ 86,16	R$ 2.757,12
130	REFLETOR 100W Marca: Taschibra	UN	20,00	R$ 106,41	R$ 2.128,20
131	REFLETOR 150W Marca: Taschibra	UN	20,00	R$ 149,99	R$ 2.999,80
132	REFLETOR 200W Marca: Taschibra	UN	20,00	R$ 138,56	R$ 2.771,20
133	REFLETOR 300W Marca: Taschibra	UN	16,00	R$ 199,03	R$ 3.184,48
134	REFLETOR 50W Marca: Taschibra	UN	16,00	R$ 55,87	R$ 893,92
135	Relé fotoelétrico NA Marca: Margirius	UN	40,00	R$ 24,63	R$ 985,20
136	Relé fotoelétrico NF Marca: Margirius	UN	40,00	R$ 25,81	R$ 1.032,40
137	Sacola para vara de manobra 04 elementos Marca: Forjasul	UN	4,00	R$ 85,03	R$ 340,12
138	Soquete sem rabicho Marca: Taschibra	UN	40,00	R$ 5,46	R$ 218,40
139	Talabarte de segurança para eletricista Marca: MSA	UN	8,00	R$ 294,48	R$ 2.355,84
140	Tomada 2P+T 10 A Marca: Pial Legrand	UN	80,00	R$ 16,21	R$ 1.296,80
141	Tomada de embutir trifásica Marca: Pial Legrand	UN	24,00	R$ 13,04	R$ 312,96
142	Tomada dupla novo padrão 10 A Marca: Pial Legrand	UN	80,00	R$ 14,62	R$ 1.169,60
143	Tomada dupla novo padrão 20 A Marca: Pial Legrand	UN	80,00	R$ 16,49	R$ 1.319,20
144	Tomada simples novo padrão 10 A Marca: Pial Legrand	UN	80,00	R$ 8,63	R$ 690,40

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1120 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Tomada simples novo padrão 20 A Marca: Pial Legrand	UN	80,00	R$ 9,70	R$ 776,00
146	Tomada tripla Marca: Pial Legrand	UN	24,00	R$ 15,56	R$ 373,44
147	Tubo PVC eletroduto 20 mm Marca: Tigre	M	120,00	R$ 13,20	R$ 1.584,00
148	Tubo PVC eletroduto 25 mm Marca: Tigre	M	144,00	R$ 11,93	R$ 1.717,92
149	Tubo PVC eletroduto 32 mm Marca: Tigre	M	144,00	R$ 15,42	R$ 2.220,48
150	Tubo PVC eletroduto 40 mm Marca: Tigre	M	120,00	R$ 26,63	R$ 3.195,60
151	Vara de manobra Marca: Forjasul	UN	4,00	R$ 720,20	R$ 2.880,80
				TOTAL DO LOTE	**R$ 294.369,02**

LOTE 3 - MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo plástico para PVC rígido — emb. 17 g Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 5,71	R$ 228,40
2	Adesivo plástico para PVC rígido — emb. 175 g Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 27,13	R$ 1.085,20
3	Caixa d'água polietileno 1.000 L Marca: Fortlev	UN	8,00	R$ 527,59	R$ 4.220,72
4	Caixa d'água polietileno 10.000 L Marca: Fortlev	UN	8,00	R$ 6.496,23	R$ 51.969,84
5	Caixa d'água polietileno 3.000 L Marca: Fortlev	UN	8,00	R$ 2.227,68	R$ 17.821,44
6	Caixa d'água polietileno 5.000 L Marca: Fortlev	UN	8,00	R$ 4.144,24	R$ 33.153,92
7	Caixa d'água polietileno 500 L Marca: Fortlev	UN	16,00	R$ 391,04	R$ 6.256,64
8	CAPS DN 20 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 2,80	R$ 112,00
9	CAPS DN 32 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 3,20	R$ 76,80
10	CAPS DN 40 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 3,06	R$ 73,44
11	CAPS DN 50 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 8,68	R$ 138,88
12	CHUVEIRO PLÁSTICO Marca: Deca	UN	16,00	R$ 27,91	R$ 446,56

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1121 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Colar 50x20 Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 22,68	R$ 362,88
14	Colar 60x20 Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 21,27	R$ 340,32
15	Conexão em T para irrigação (menor que 20 mm) Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 3,90	R$ 156,00
16	Conexão tipo luva para irrigação DN 20 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 4,35	R$ 174,00
17	Conexão tipo luva para irrigação DN 32 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 5,35	R$ 214,00
18	Curva DN 20 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 3,06	R$ 73,44
19	Curva DN 32 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 13,18	R$ 316,32
20	Curva DN 40 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 18,04	R$ 432,96
21	Curva DN 50 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 26,15	R$ 627,60
22	Engate para pia (mangote) Marca: Deca	UN	32,00	R$ 9,01	R$ 288,32
23	Flange caixa d'água 20 mm x 1/2" Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 12,25	R$ 196,00
24	Flange caixa d'água 25 mm x 3/4" Marca: Tigre	UN	12,00	R$ 15,09	R$ 181,08
25	Flange caixa d'água 50 mm x o" Marca: Tigre	UN	12,00	R$ 34,56	R$ 414,72
26	Flange caixa d'água 60 mm x 2" Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 66,88	R$ 535,04
27	Joelho 90° esgoto DN 100 mm Marca: Tigre	UN	32,00	R$ 15,31	R$ 489,92
28	Joelho c/ rosca DN 20 mm Marca: Tigre	UN	80,00	R$ 1,65	R$ 132,00
29	Joelho c/ rosca DN 32 mm Marca: Tigre	UN	80,00	R$ 4,41	R$ 352,80
30	Joelho c/ rosca DN 40 mm Marca: Tigre	UN	48,00	R$ 12,00	R$ 576,00
31	Joelho c/ rosca DN 50 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 14,00	R$ 560,00
32	Joelho DN 32 mm Marca: Tigre	UN	80,00	R$ 4,41	R$ 352,80
33	Joelho DN 40 mm Marca: Tigre	UN	80,00	R$ 12,00	R$ 960,00
34	Joelho liso DN 20 mm Marca: Tigre	UN	80,00	R$ 1,84	R$ 147,20

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1122 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Joelho liso DN 50 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 14,00	R$ 560,00
36	Joelho p/ esgoto DN 150 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 44,59	R$ 1.070,16
37	Joelho p/ esgoto DN 40 mm Marca: Tigre	UN	32,00	R$ 5,10	R$ 163,20
38	Joelho p/ esgoto DN 50 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 7,88	R$ 189,12
39	Joelho p/ esgoto DN 75 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 14,74	R$ 353,76
40	Joelho p/ tubo água 75 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 20,79	R$ 498,96
41	Luva com rosca DN 20 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 1,91	R$ 30,56
42	Luva de correr DN 20 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 5,14	R$ 82,24
43	Luva DN 100 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 34,66	R$ 277,28
44	Luva DN 150 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,99	R$ 295,92
45	Luva DN 200 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,99	R$ 295,92
46	Luva lisa DN 20 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 3,92	R$ 94,08
47	Luva lisa DN 32 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 8,89	R$ 213,36
48	Luva lisa DN 40 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 22,37	R$ 357,92
49	Luva lisa DN 50 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 22,37	R$ 357,92
50	Luva p/ tubo água DN 20 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 3,75	R$ 60,00
51	Luva p/ tubo água DN 25 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 3,75	R$ 60,00
52	Luva p/ tubo água DN 32 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 7,99	R$ 127,84
53	Luva p/ tubo água DN 40 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 7,99	R$ 63,92
54	Luva p/ tubo água DN 50 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 28,25	R$ 226,00
55	Luva p/ tubo água DN 75 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 28,25	R$ 226,00
56	Luva roscável (RL) DN 20 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 5,72	R$ 137,28

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1123 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Luva roscável (RL) DN 32 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 12,33	R$ 295,92
58	Luva roscável (RL) DN 50 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 22,71	R$ 363,36
59	Luva união esgoto DN 100 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,56	R$ 292,48
60	Luva união esgoto DN 150 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,56	R$ 292,48
61	Luva união esgoto DN 40 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,56	R$ 292,48
62	Luva união esgoto DN 50 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,56	R$ 292,48
63	Luva união esgoto DN 75 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 36,56	R$ 292,48
64	Mangueira cristal 1/2x1,5mm Marca: Vonder	RL	16,00	R$ 156,16	R$ 2.498,56
65	Mangueira de irrigação 1' 3/4 Marca: Vonder	RL	16,00	R$ 419,70	R$ 6.715,20
66	Mangueira irrigação DN 50 mm Marca: Vonder	RL	16,00	R$ 419,70	R$ 6.715,20
67	Mangueira preta irrigação (menor que 20 mm) Marca: Vonder	M	400,00	R$ 4,93	R$ 1.972,00
68	Mangueira preta irrigação DN 20 mm Marca: Vonder	RL	24,00	R$ 298,32	R$ 7.159,68
69	Mangueira preta irrigação DN 32 mm Marca: Vonder	RL	16,00	R$ 298,31	R$ 4.772,96
70	RALO 100x100x50 Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 21,80	R$ 348,80
71	Redução de 50 para 20 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 6,66	R$ 106,56
72	Redução de 50 para 25 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 6,66	R$ 106,56
73	Redução de 50 para 32 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 6,66	R$ 106,56
74	Redução esgoto 50x40 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 6,66	R$ 106,56
75	Redução esgoto 75x50 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 6,66	R$ 106,56
76	Registro gaveta 3/4" Marca: Deca	UN	40,00	R$ 105,66	R$ 4.226,40
77	Registro plástico com esfera DN 25 mm Marca: Deca	UN	40,00	R$ 18,86	R$ 754,40
78	Registro plástico com esfera DN 32 mm Marca: Deca	UN	24,00	R$ 19,86	R$ 476,64

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1124 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	Registro plástico com esfera DN 50 mm Marca: Deca	UN	16,00	R$ 20,85	R$ 333,60
80	Registro plástico com esfera DN 75 mm Marca: Deca	UN	8,00	R$ 21,85	R$ 174,80
81	Reparo registro 1/2" e 3/4" Marca: Deca	UN	40,00	R$ 43,70	R$ 1.748,00
82	Sifão Garganta Marca: Deca	UN	32,00	R$ 9,09	R$ 290,88
83	Te c/ rosca DN 20 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 1,62	R$ 25,92
84	Te esgoto DN 100 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 30,49	R$ 487,84
85	Te esgoto DN 150 mm Marca: Tigre	UN	8,00	R$ 73,56	R$ 588,48
86	Te esgoto DN 20 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 4,39	R$ 105,36
87	Te esgoto DN 200 mm Marca: Tigre	UN	88,00	R$ 133,10	R$ 11.712,80
88	Te esgoto DN 25 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 7,01	R$ 112,16
89	Te esgoto DN 32 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 10,04	R$ 160,64
90	Te esgoto DN 40 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 11,38	R$ 182,08
91	Te esgoto DN 50 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 18,94	R$ 303,04
92	Te esgoto DN 75 mm Marca: Tigre	UN	16,00	R$ 24,70	R$ 395,20
93	Te marrom DN 20 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 7,02	R$ 168,48
94	Te marrom DN 32 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 10,04	R$ 240,96
95	Te marrom DN 40 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 11,38	R$ 273,12
96	Te marrom DN 50 mm Marca: Tigre	UN	24,00	R$ 18,94	R$ 454,56
97	Te para mangueira de irrigação DN 20 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 4,93	R$ 197,20
98	Te para mangueira de irrigação DN 32 mm Marca: Tigre	UN	40,00	R$ 4,93	R$ 197,20
99	Torneira de boia 3/4" Marca: Deca	UN	40,00	R$ 35,04	R$ 1.401,60
100	Torneira de pia Marca: Deca	UN	40,00	R$ 95,33	R$ 3.813,20

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1125 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	Torneira plástica jardim DN 20 mm Marca: Deca	UN	80,00	R$ 9,28	R$ 742,40
102	Torneira plástica jardim DN 25 mm Marca: Deca	UN	40,00	R$ 9,28	R$ 371,20
103	Torneira plástica jardim DN 32 mm Marca: Deca	UN	24,00	R$ 9,27	R$ 222,48
104	Torneira plástica para filtro Marca: Deca	UN	32,00	R$ 9,02	R$ 288,64
105	Tubo de cano azul c/ rosca DN 50 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	32,00	R$ 69,00	R$ 2.208,00
106	Tubo de cano DN 20 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 21,72	R$ 868,80
107	Tubo de cano DN 32 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	32,00	R$ 35,56	R$ 1.137,92
108	Tubo de cano DN 40 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	32,00	R$ 76,93	R$ 2.461,76
109	Tubo de cano DN 50 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	32,00	R$ 91,50	R$ 2.928,00
110	Tubo de cano marrom DN 50 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	32,00	R$ 74,49	R$ 2.383,68
111	Tubo PVC água fria PN-25 DN 20 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	80,00	R$ 40,79	R$ 3.263,20
112	Tubo PVC água fria PN-25 DN 25 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	80,00	R$ 40,79	R$ 3.263,20
113	Tubo PVC água fria PN-25 DN 32 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 50,24	R$ 2.009,60
114	Tubo PVC água fria PN-25 DN 40 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 80,25	R$ 3.210,00
115	Tubo PVC esgoto DN 100 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	80,00	R$ 145,88	R$ 11.670,40
116	Tubo PVC esgoto DN 150 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 311,49	R$ 12.459,60
117	Tubo PVC esgoto DN 200 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 311,49	R$ 12.459,60
118	Tubo PVC esgoto DN 40 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 44,56	R$ 1.782,40
119	Tubo PVC esgoto DN 50 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 44,56	R$ 1.782,40
120	Tubo PVC esgoto DN 75 mm — barra 6 m Marca: Tigre	BR	40,00	R$ 44,56	R$ 1.782,40
121	Veda Calha PU Marca: Tigre	UN	80,00	R$ 26,75	R$ 2.140,00
122	Veda rosca Marca: Tigre	UN	120,00	R$ 6,27	R$ 752,40

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1126 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL DO LOTE	R$ 261.058,20

TOTAL GERAL: R$ 555.427,22

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 9O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** , contados contados da ordem de Serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1127 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

5.1. O valor total da contratação é de R$ 555.427,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1128 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1129 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1130 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1131 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo..

9.23. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1132 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.24. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.25. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.26. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.27. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1133 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1134 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1135 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1136 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FUNDEB e Recursos Próprios

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Bertolínia - PI.

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1137 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados oriundos deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

17.2. Caso as situações descritas na matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

17.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
17.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
17.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

17.3. As providências elencadas no item 17.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1138 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 416092916092026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Manoel Emídio - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bertolínia - PI, 16 de setembro de 2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado digitalmente por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
ND: C=BR, CN=RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:47:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal

CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:19255138000160

Assinado de forma digital por CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:19255138000160
Dados: 2026.09.17 13:25:42 -04'00'

CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

João Batista de Souza

377.871.603-49

TESTEMUNHAS

_____

_____

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1139 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16092026012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERTOLÍNIA-PI
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI
CONTRATADO:	CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	19.255.138/0001-60
VALOR:	R$ 555.427,22
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FUNDEB e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Rodrigo da Rocha Martins
ASSINATURA (CONTRATADO):	João Batista de Souza
DATA DA ASSINATURA:	16/09/2026

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 1140 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 41609291609 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao